



# Gastos com combustíveis

O dinheiro gasto com combustíveis só será considerado gasto eleitoral se tiver nota fiscal do gasto, com o CNPJ da campanha.



## Mas atenção, não é qualquer despesa!

Só serão aceitas despesas destinadas ao abastecimento de:

- Veículos para carreata: até o limite de 10 litros por veículo, devendo ser informado, na prestação de contas, a quantidade de carros e combustível utilizados por evento.
- Veículos a serviço da campanha, alugados ou cedidos temporariamente, desde que:
  - a. Os veículos sejam declarados na prestação de contas.
  - b. Seja apresentado um relatório semanal com a quantidade e o valor dos combustíveis adquiridos para essa finalidade.
- Geradores de energia, alugados ou cedidos temporariamente, devendo ser declarados na prestação de contas, junto com relatório final que informe a quantidade e o valor dos combustíveis utilizados.

## LEMBRE-SE:

Eventos de carreata devem ser informados à Justiça Eleitoral com pelo menos 24 horas de antecedência! Caso isso não seja feito, os combustíveis usados nessas carreatas podem ser considerados como gastos irregulares.

# VOZ DA  
DEMOCRACIA  
ELEIÇÕES 2024



TRE-MG